

PARECER DRI/CJU/CDPU/NDAD E-PROTOCOLO Nº 16.995.816-5/2020
DATA: 11/12/2019
E-PROTOCOLO Nº 16.995.816-5/2020
ÁREA SOLICITANTE: CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL -
CECS

AQUISIÇÃO DE LONAS DE FREIO UTILIZADAS NO SISTEMA DE FRENAGEM NAS UNIDADES GERADORES 1,2 E 3 DA UHE GJC – CONTRATADA: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. - VALOR INFERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO – CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA – AJUSTE CONTRATUAL A SER CELEBRADO – POSSIBILIDADE JURIDICA CONFIGURADA.

I. DOS FATOS:

1. O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS, na pessoa do Sr. Luiz Carlos Bubiniak, Superintendente Administrativo Financeiro, encaminhou à DNAD a documentação acostada ao Memorando de Justificativa de Aquisição de Bens e Serviços ABS/AECECS nº 024-2020 – Para a Dispensa de Licitação CECS nº 006-2020, para fins de aquisição de lonas de freio utilizadas no sistema de frenagem nas unidades geradores 1,2 e 3 da UHE GJC, a ser realizada por Dispensa de Licitação CECS Nº

006-2020, a pretensão de firmar ajuste contratual entre o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS e a Mundial Distribuidora de Auto Peças Ltda..

2. O instrumento de contrato a ser celebrado se impõe em razão da necessidade noticiada pela Área Solicitante, e em face ao preenchimento dos requisitos indispensáveis para tanto, tendo a Área Responsável pela contratação diligenciado para o adequado cumprimento das condições necessárias, demonstrando ter realizado as pesquisas de preços indispensáveis, acabando por adjudicar o objeto àquela que apresentou o menor preço.
3. Por derradeiro, asseverou que a contratação almejada ampara-se nas disposições do artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o contido no Item 8.1, subitem 8.1.1., do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Em Atendimento À Lei Federal nº 13.303/2016.
4. Para conhecer-se adequadamente os elementos apresentados para motivar a aquisição dos equipamentos pretendido, afigura-se-nos pertinente trazer à colação os trechos relevantes contemplados no **Memorando de Justificativa de Aquisição de Bens e Serviços ABS/AECECS nº 024-2020 – Para a Dispensa de Licitação CECS nº 006-2020**, a saber:

(...)

I. INTRODUÇÃO:

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS necessita realizar a aquisição de lonas de freio para uso no sistema de frenagem das Unidades Geradoras da Usina de Governador Jayme Canet Junior.

II. Objeto da Contratação:

Aquisição de Lonas de Freio F/723-S/METAL (400 x 200 x 25.4 –LT867) ou similar, para as Unidades Geradoras 1, 2 e 3 da UHE GJC.

III. Justificativa da necessidade da contratação:

O gerador possui um sistema de freios operados por ar comprimido, com a função principal de parar a Unidade Geradora após esta atingir 20% da rotação nominal e, mantê-la parada para evitar giros indevidos, protegendo assim os equipamentos da unidade e as

peçoas quando estiverem realizando manutenção da mesma. A ausência dos freios pode causar desgastes anormais na Unidade Geradora por perda de formação de filme de óleo em baixas velocidades e como aumento de atrito entre metais. Os freios são projetados para parar a Unidade Geradora dentro do tempo especificado, estando fechadas as palhetas da turbina e também para manter o rotor sem movimento, mesmo havendo um pequeno vazamento através das palhetas da turbina, no caso de ausência do freio associado ao vazamento das palhetas podemos ter movimentos indevidos do conjunto girante e como conseqüências danos na Unidade Geradora e/ou acidentes com pessoas.

IV. Valor Estimado Para a Contratação:

Para a composição do preço máximo global, **o CECS estará adotando o menor preço obtido na cotação de preços de mercado**, conforme detalhamento contido no Quadro Comparativo de Propostas - QCP.

Estima-se despende nesta contratação, o valor máximo de R\$ 21.240,48 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), para a aquisição de 24 lonas de freio.

(...)

VI. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação tem fundamentação legal nos termos dispostos no artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/16, assim como no item 8.1.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., e no artigo 6º, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul". (Grifos acrescidos ao original).

II. DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

5. O artigo 29, no seu inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, dispõe:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresa pública e sociedades de economia mista:

(...)

II – **para outros serviços** e compras **de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”. (Grifamos).

6. O “Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Em Atendimento À Lei Federal nº 13.303/2016”, contempla disposição legal no mesmo sentido. Veja-se:

“Item 8.1. **Dispensa de Licitação:**

Subitem 8.1.1. **É dispensável a realização de licitação nas hipóteses do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016** ”. (Destacamos).

7. A questão posta é clara e objetiva: é dispensável a Licitação, para os casos de serviços comum, que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e nem incorra e fracionamento envolvendo serviços de igual natureza e de forma concomitante.
8. As hipóteses vedadas legalmente não se fazem presente no caso sob análise, seja em razão do valor total a ser dispendido: R\$ 21.240,48 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), não se fazendo presente, no Memorando de Justificativa, de informações a respeito de fracionamento obstado pela legislação e nem serviços de igual natureza e executados concomitantemente.
9. A Área Solicitante elaborou Instrumento Contratual, em conformidade com as disposições contempladas nos artigos 68 e 69, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no item 10.1 e subitem 10.1.3, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Em Atendimento À Lei Federal nº 13.303/2016, devendo, antes da assinatura do Contrato, diligenciar pelo cumprimento em relação à regularidade fiscal, econômico-financeira e previdenciária da Empresa a ser Contratada MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA..

III. CONCLUSÃO:

10. Diante do exposto, e considerando as razões elencadas pela Área Solicitante, declinadas no Memorando de Justificativa de Aquisição de Bens e Serviços ABS/AECECS nº 024-2020 – Para a Dispensa de Licitação CECS nº 006-2020, para fins da aquisição de lonas de freio

utilizadas no sistema de frenagem nas unidades geradores 1,2 e 3 da UHE GJC, demonstrando à sociedade a necessidade da contratação cogitada, ante aos fundamentos apresentados, e da necessidade a ser atendida em relação a contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção do elevador referido, juridicamente, conclui-se que o pleito enquadra-se na hipótese prevista nas disposições do artigo 29, inciso II, da Lei Federal 13.303/2016 e do item 8.1 e subitem 8.1.1., do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Em Atendimento À Lei Federal nº 13.303/2016, no tocante a contratação da **MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.**

- 11.** À luz do enquadramento legal apontado, afigura-se-nos pertinente a contratação de forma direta, via dispensa de licitação, por valor, devendo, antes da assinatura do Contrato, diligenciar pelo cumprimento em relação à regularidade fiscal, econômico-financeira e previdenciária da Empresa Mundial Distribuidora a ser contratada, bem como a publicação na Imprensa Oficial.

É o Parecer.

José Manoel dos Santos
OAB/PR 15.640



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
PARECERDJUDNADCONTRATACAODISPENSAPORVALORCONSORCIOMAUAMUNDIALDISTRIBUIDORAEPROTOCOLO16995816511122020.pdf.

Assinado digitalmente por: **Jose Manoel dos Santos** em 11/12/2020 13:35, **Renata Caroline Talevi da Costa** em 14/12/2020 17:22.

Inserido ao protocolo **16.995.816-5** por: **Jose Manoel dos Santos** em: 11/12/2020 13:34.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
37175a88473f9b21f37491a99dfe1766.